

RESOLUÇÃO Nº 002/2009 DE 31 DE MARÇO DE 2009

**REGULAMENTA AS
CORRESPONDÊNCIAS DE
JORNAIS, JORNAL DO SENADO,
INFORMATIVOS E REVISTAS DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Regulamenta as correspondências de Jornais, Jornais do Senado, informativos e Revistas da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro.

Art. 2º. Os Jornais recebidos sejam “JORNAL DO SENADO, INFORMATIVOS, Informativo ACVERMAU e REVISTAS”, deverão permanecer na Casa Legislativa por um período de 45 dias, a disposição dos vereadores e da Comunidade.

Art. 3º. Após decorrido o prazo estabelecido no Art. 2º, as respectivas correspondências deverão ser encaminhadas a Biblioteca Municipal de Novo Barreiro, para permanecerem em arquivo, e a disposição da comunidade em geral.

Art. 4º. Quando da entrega das correspondências a Biblioteca Municipal, deverá ser encaminhado ofício a mesma, constando, quais os documentos que serão repassados.

Parágrafo Único - Fica dispensado da relação constante no “caput” do Art. 4º desta resolução as correspondências até a data de 31 de Março de 2009, devendo o “caput” do Art. 4º ser considerado a partir de 01 de Abril de 2009.

Art. 5º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS, 31 DE MARÇO DE 2009.**

**Rosimeri Rodrigues Machado
Presidente do Legislativo**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Erivelton Eliseu Jahn
1º Secretário do Legislativo